PROJETO DE LEI Nº 072, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 005/2023, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.078/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 005/2023, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 072, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Professor de Educação Física, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 005/2023, autorizado pela Lei Municipal n° 2.078/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o servidor que atua como Professor, V.S.P., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas.

Através do Memorando 2.385/2025, a Escola Municipal São José justifica a necessidade de renovação do contrato administrativo de pessoal do servidor, nos seguintes termos: "*...o referido profissional atua na disciplina de Educação Física nos turnos manhã e tarde, além de trabalhar na preparação dos estudantes em diversas modalidades para os JERGS (Jogos Estudantis do Rio Grande do Sul). Afirmo ainda, que os professores R.B.R. e J.A.F., profissionais nomeados pelo município não podem ser convocados por exercerem, respectivamente, o cargo de professor no município de São Vicente do Sul e*

Diretor do Colégio estadual José Benincá, o que comprova a necessidade de renovação."

Nos termos da justificativa acima, a prorrogação da vigência do contrato do profissional de Educação Física mostra-se necessária para garantir a continuidade e a regularidade das atividades pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino. O referido professor vem atuando de forma efetiva nos turnos da manhã e da tarde, assegurando o pleno atendimento da disciplina de Educação Física aos estudantes.

Além das atividades curriculares, o profissional exerce papel fundamental na preparação dos alunos em diversas modalidades esportivas para participação nos JERGS, ação que demanda planejamento, acompanhamento constante e dedicação específica, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a representação do Município em competições oficiais.

Diante do exposto, resta comprovada a indispensabilidade da renovação contratual, a fim de evitar prejuízos ao andamento das atividades escolares e garantir a manutenção da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede municipal.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o atendimento que vem sendo prestado aos alunos acompanhados pelo profissional, evitando que a falta deste lhes acarrete prejuízo.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 14 de novembro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal